



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
SMPUMA - EDITAL DE EMBARGO Nº 001/2025	3
DECRETO Nº 5153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONDUTA E REGULAMENTAÇÕES PARA O CARNAVAL DE CAÇAPAVA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	7
PORTARIA N.º 415 /RH, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	8
PORTARIA N.º 416/RH, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	9
PORTARIA N.º 417/RH, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	10
PORTARIA N.º 391 A 414/RH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.	11
EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	35
PROCESSO: 183/2025 - ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO CARNAVAL DE CAÇAPAVA 2025 POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2025 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA	36
EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC	38
PROCESSO: 183/2025 - ARTISTAS CONTRATADOS POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2025 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA	45

Diário Oficial

Edição nº 515/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº475/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **Abertura: 13/03/2025, às 09h30min.**
 Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
 FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE EMBARGO nº 001/2025

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através da Fiscalização de Obras do Departamento de Planejamento Urbano de Caçapava, São Paulo, expede o presente **EMBARGO** em nome de **Francisca Maria de Jesus**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, viúva, meeira ou seu Espólio (Espólio de Francisca Maria de Jesus – Proc. 135 – 2º Cartório de Caçapava – transcrição nº 6147 – parte ideal equivalente a 20,20%; **Nestor Augusto de Paula**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade – parte ideal - 7,50% - havida pela transcrição nº 6776; **Antônio Borges de Siqueira**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, brasileiro, casado, residente neste município – parte ideal equivalente a 5,4% havida pela transcrição nº 5813; **Francisco Borges de Siqueira Filho**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, brasileiro. Casado, lavrador, domiciliado nesta cidade, parte ideal equivalente a 3,74% - havida pela transcrição nº 5813; **José Pinto Nogueira**, endereço “não informado”, brasileiro, casado com Celina Pereira Nogueira, proprietário, CIC nº 018.232.138 – parte ideal equivalente a 2,74% havida pela transcrição nº 12659 e pela transcrição nº 12798; **Pedro Borges de Siqueira**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, casado com Olímpia Moreira de Siqueira, brasileiros, proprietários, domiciliados neste município – parte ideal equivalente a 1,35% havida pela transcrição nº 5813; **Carmelina Borges de Siqueira** que também assina Carmelina Iria do Nascimento, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, casada com José Rodrigues Simões, brasileiros, proprietários, domiciliados neste município, parte ideal equivalente a 1,66% - havida pela transcrição nº 5813; **Umberto Siqueira**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, casado, domiciliado neste município – parte ideal equivalente a 1,68%, havido pela transcrição nº 5613; **Geraldo**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, filho de Benedito Conrado de Siqueira – parte ideal equivalente a 1,07% havida pela transcrição nº 6148; **Benedita**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, filha de Benedito Conrado de Siqueira – parte ideal equivalente a 1,07% havida pela transcrição nº 6148; **Sebastião**, CPF nº “não informado”, endereço “não informado”, filho de Benedito Conrado de Siqueira – parte ideal equivalente a 1,07% havida pela transcrição nº 6148, **TECTELCOM – Técnica em Telecomunicações Ltda**, parte ideal a 52,51% do imóvel, com sede em São José dos Campos, de acordo com os dados de propriedade da Matrícula 13.766 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava/SP e possuem uma propriedade rural de 120 alqueires situado no Bairro Boa Vista e, **DEMONSTRADA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 119/1999**, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO POR PROMOVER O PARCELAMENTO DO SOLO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO DA PREFEITURA, no imóvel da matrícula situado na Estrada Particular Fazenda Boa Vista s/n, Bairro Boa Vista (Fazenda Boa Vista Tecsat), município de Caçapava/SP, a irregularidade foi constatada pela Fiscalização de Obras desta Secretaria, podendo ser impugnado pelos interessados no prazo de cinco (15) dias, a contar da publicação, e que os embargados poderão se manifestar, atender e/ou entrar com recurso. Não havendo manifestação serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Rua Regente Feijó, 18 – Centro – Caçapava/SP
FONE (12) 3652-9217/36529229 – CEP 12.280-034





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caçapava, 21 de fevereiro de 2025.

Vania Duarte de Souza Marciano
Fiscal de Obras
Mat. 7110

Gilson Koba
Coordenador de Fiscalização de Obras
Mat. 6856

Rua Regente Feijó, 18 – Centro – Caçapava/SP
FONE (12) 3652-9217/36529229 – CEP 12.280-034





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre normas de conduta e regulamentações para o Carnaval de Caçapava 2025, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes do Carnaval de Caçapava 2025, respeitando as normas de convivência e proteção pública, conforme recomendação da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de ações preventivas, como fiscalização intensificada por parte dos órgãos competentes (Fiscais de Postura, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar), para assegurar o cumprimento das normas de segurança e evitar situações de risco para os foliões;

CONSIDERANDO o compromisso do poder público em promover um ambiente seguro, organizado e acessível, visando proporcionar uma festa que celebre a cultura local sem comprometer a saúde e segurança dos participantes,

DECRETA

Art. 1º Fica proibido o uso de caixas de som portáteis em um raio de 300 metros a contar do centro da Praça da Bandeira, com o intuito de evitar aglomerações excessivas e “fluxos” nos arredores do local durante o evento.

Art. 2º Fica proibido o trânsito de bicicletas, skates e quaisquer outros veículos não motorizados dentro do perímetro demarcado por gradis na Praça da Bandeira, durante o evento.

Art. 3º É proibida a presença de objetos de vidro no interior do perímetro da Praça da Bandeira, durante o evento.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica vedada a comercialização de bebida alcoólica após as 23h00min dentro da área do Carnaval de Caçapava 2025, permitida a comercialização de alimentos, tendo em vista o encerramento das festividades às 23h30min.

Art. 5º Fica autorizada a apreensão de produtos irregulares, além dos produtos descritos neste Decreto, durante o evento do Carnaval de Caçapava 2025. A ação será realizada pelos Fiscais de Postura, com o apoio da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, conforme a conveniência e necessidade das circunstâncias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de fevereiro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal, com base no parágrafo único do artigo 91 da Lei Estadual nº 10083/1998, torna publico o(s) auto(s) de imposição de penalidade abaixo:

Auto de Imposição de Penalidade – Processo nº 1360/2025

Autuado: BEMFG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 37.960.122/0001-30, Rua Capitão João Ramos nº 172 – Sobreloja – Centro – Caçapava – SP.

Auto de Infração nº 1287 de 19/02/2025 - por fazer funcionar estabelecimento de assistência à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes contrariando as normas legais vigentes. Contraria o inciso I do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998.

Decisão: Acatada solicitação de desinterdição parcial (recepção e sanitários) para atividades administrativas.

Penalidade: INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO – Auto de Imposição de Penalidade nº1323.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 415/RH, de 19 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Fábio França Cruz**, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 215.661.848-86, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Serviços Gerais, a Função Gratificada de **Coordenador de Manutenção de Frotas**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 416/RH, de 19 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Conceder ao Sr. **Alan Diogo de Carvalho Christovam**, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 386.272.108-61, ocupante do cargo permanente de Fiscal Tributário, a Função Gratificada de **Coordenador de Manutenção de Frotas**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 417/RH, de 20 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **Elisvânia Aparecida Rodrigues Santos**, cadastrado no CPF nº 027.466.536-05 do emprego em comissão de **Chefe de Comunicações, lotado no Gabinete do Prefeito**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 20 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 391/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Rosângela Aparecida de Souza**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 138.382.748-65, ocupante do emprego permanente de Professor I Fundamental, a Função Gratificada de **Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 430/RH de 22/09/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 392/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Conceder a Sra. **Pollyana Aparecida Pires da Natividade**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 350.370.188-54, ocupante do emprego permanente de Professor I Infantil, a Função Gratificada de **Diretor de Escola**, **lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 61/RH de 02/02/2024.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 393/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Conceder a Sra. **Luciana Valeria Ferreira**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 273.432.158-09, ocupante do emprego permanente de Professor I, matr.7767, a Função Gratificada de **Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 310/SP de 01/08/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 394/RH de 14 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Conceder a Sra. **Luciana Valeria Ferreira**, servidora municipal, cadastrado no CPF: 273.432.158-09, ocupante do emprego permanente de **Professor I**, matr. 8788, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento sem vencimentos, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista nomeação como Diretor de Escola.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 36535868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 395/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Roberta Adriana Monteiro Dias de Carvalho**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 098.411.908-69, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 432/RH de 22/09/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 396/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Karina Valéria Toledo da Silva**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 267.979.328-58, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 891/RH de 04/09/2024.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 397/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Peixoto Ortiz**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 270.741.168-07, ocupante do emprego permanente de Professor I Fundamental, matr. 7529, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 399/RH de 22/09/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 398/RH de 14 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Conceder a Sra. **Ana Lucia Peixoto Ortiz**, servidora municipal, cadastrado no CPF: 270.741.168-07, ocupante do emprego permanente de **Professor I**, matr. 7752, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento sem vencimentos, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista nomeação como Vice Diretor de Escola.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 36535868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 399/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **Elisabete Fernandes Machado**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 093.902.348-24, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 939/RH de 02/10/2024.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 400/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Ana Angélica de Almeida Porto Santos**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 266.047.778-71, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 401/RH de 22/09/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 401/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Eduardo Giovanni D' Amato**, servidora municipal, cadastrado no CPF nº 073.277.218-43, ocupante do emprego permanente de Professor Orientador Pedagógico, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 927/RH de 01/10/2024.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 402/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **Ana Cláudia Ramos da Mota Pais**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 264.044.398-40, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogando em todos os termos a portaria de nº 522/RH de 10/11/2023.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 403/RH, de 20 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 549/RH, de 05 de junho de 2024, que nomeou o servidor municipal **Sr. Denilson Ferreira Guedes**, cadastrado no CPF n.º 062.451.058-11, para exercer a função gratificada de **Vice Diretor de Escola**, devendo o referido servidor retornar as suas atividades de origem, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 404/RH, de 20 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 375/RH, de 05 de março de 2024, que nomeou a servidora municipal **Sra. Michelle Silva Chaves**, cadastrada no CPF n.º 371.487.248-56, para exercer a função gratificada de **Vice Diretor de Escola**, devendo a referida servidora retornar as suas atividades de origem, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 405/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Conceder ao Sr. **Danilo Marino Magrine**, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 267.748.428-52, ocupante do emprego permanente de Professor I, matr. 6645, a Função Gratificada de **Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 406/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder ao Sr. **Danilo Marino Magrine**, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 267.748.428-52, ocupante do emprego permanente de Professor I, matr. 8151, afastamento sem vencimentos, **lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista nomeação como Diretor de Escola.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 407/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **Symara Luiza da Motta Antonio**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 265.176.598-89, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 408/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Katia Miranda de Paula**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 122.065.548-10, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 409/RH, de 14 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **Esperança Garcia Novais dos Santos**, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 275.491.138-31, ocupante do emprego permanente de Professor I, a Função Gratificada de **Vice Diretor de Escola, lotado** na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 6098/2023, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIAN.º 410/RH de 14 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Conceder a Sra. Karina Valéria Toledo da Silva, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 267.979.328-58, **ocupante do emprego permanente de Professor I**, matr. 8431, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento sem vencimentos, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista nomeação como Diretor de Escola.

Município de Caçapava, 14 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 36535868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 411/RH, de 19 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Dispensar a pedido, a Sra. **Mariane Fátima de Oliveira**, portadora do CPF: 019.679.698-92, do emprego permanente de **Professor II Educação Física**, que vinha exercendo na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 412/RH, de 19 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Dispensar a pedido, o Sr. **Rafael Junger Moutinho Lemos**, portadora do CPF: 019.679.698-92, do emprego permanente de **Professor II Matemática**, que vinha exercendo na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 413/RH, de 19 de fevereiro de 2025

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Dispensar, conforme Emenda Constitucional 103/2019, a Sra. **Leda Fátima dos Santos Tadakuma**, cadastrada no CPF sob nº 072.375.328-80, do emprego permanente de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que vinha exercendo na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do § 14, do artigo 37, da Constituição Federal, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A N.º 414/RH, de 19 de fevereiro de 2025.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Revogar em todos os seus termos as Portarias de nº 450 e 451/RH, de 22 de setembro de 2023, que nomeou a servidora municipal **Sra. Antônia Maria Pereira**, cadastrada no CPF n.º 081.574.897-33, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola e que afastou sem vencimentos, respectivamente, devendo a referida servidora retornar as suas atividades de origem, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2025.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, N.º 243 - FONE - PABX (012)3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Vigilância Sanitária Municipal, com base no parágrafo único do artigo 124 e inciso II do artigo 138, ambos da Lei Estadual nº 10083/98, torna publico o(s) auto(s) de imposição de penalidade abaixo.

Fica esclarecido que estes proprietários estão sendo notificados por edital, conforme artigo 6º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 4978/2010, porque não foram encontrados nos endereços fornecidos ao Município de Caçapava, passando, então, a ter endereço incerto e não sabido.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1317 — Processo nº 9355/2024

Autuado: EDMILSON SANTOS DA SILVA, CPF nº **6.**6.**8.**

Auto de infração nº 1276: por não promover a limpeza da piscina do imóvel de sua propriedade (criadouro para o mosquito *Aedes Aegypti*) sito a Rua Professor Benedito Republicano Brasil nº 62 – Vila Antonio Augusto – Caçapava – SP, Lote P/6, Quadra E, IC nº 05033058000, descumprindo os atos emanados da autoridade sanitária conforme publicado em Diário Oficial – Edição nº 455 de 03/12/2024.

Penalidade: MULTA — R\$ 1067,60 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

O autuado poderá oferecer defesa / recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme legislação sanitária vigente, contados da data da publicação.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO: 183/2025

ARTISTAS CONTRATOS PARA O EVENTO CARNAVAL DE CAÇAPAVA 2025 POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2025 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a relação dos convocados e contratados para o evento Carnaval de Caçapava 2025 conforme lista de habilitados publicada em Diário Oficial na data de 17/02/2025 e homologada na data de 21/02/2025, seguindo a classificação por serviços e características do evento. Segue:

1 – Mário Celso Ribeiro da Luz – Apresentação musical: Banda Pererê (6 integrantes)
Oficina recreativa e cultural

Situação: HABILITADO

2 – Jonas Donizeti Jacinto – Apresentação musical: DJ

Situação: HABILITADO

3 – Sérgio dos Santos Fugarra - Apresentação musical: Banda (mais de 6 integrantes) – todos os estilos

Situação: HABILITADO

4 - Marcelo Augusto Robim e Souza – Apresentação musical: Banda (4 integrantes) – MPB/Pop Rock/Rock Nacional/Clássicos

Situação: HABILITADO

5 – Tobias Moraes Bueno da Silva – Apresentação musical: Banda (6 integrantes) – Samba, Reggae e Axé

Situação: HABILITADO

6 – Wellington Ismael Coelho dos Santos – Apresentação musical: Banda (6 integrantes) – Carnaval

Situação: HABILITADO

7 – Barbara Santana de Freitas – Apresentação musical: Banda (5 integrantes) – MPB, Rock Nacional, Samba, Forró, Axé, Carnaval

Situação: HABILITADA

8 – Arivaldo Francisco de Toledo – Apresentação musical: Banda (6 integrantes) – Sertanejo, Forró, MPB, Rock Nacional

Situação: HABILITADO

9 – Abner Duarte Sanita – Apresentação musical: Banda (6 integrantes) – Samba e Pagode

Situação: HABILITADO



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

10 – Luiz Felipe de Oliveira Citro – Apresentação musical: Banda (5 integrantes) – Samba e Pagode

Situação: HABILITADO

11 – Rodrigo César Bartolomeu Monteiro – Apresentação musical: Banda (4 integrantes) – Samba

Situação: HABILITADO

12 – José Júlio Filho - Apresentação artística: Cultura Popular e Tradicional (Cia, 5 integrantes ou mais) –

Situação: HABILITADO

13 – Diogo Américo – Apresentação musical: Banda (mais de 6 integrantes) – Bateria de Escola de Samba

Situação HABILITADO

Caçapava, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Ribeiro da Luz
Secretário de Cultura e Turismo



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, que criou o Conselho Municipal de Cultura - CMC, fica convocado o processo eleitoral dos conselheiros representantes da sociedade civil, correspondente ao biênio 2025/2026, para o Conselho Municipal de Cultura.

1. DO OBJETIVO

O presente edital dispõe da eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC, segundo a Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, o qual visa a instituição do Conselho Municipal de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituída como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Caçapava, para o mandato de 02 anos, renovável, uma vez, por igual período.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CMC

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – representar a sociedade civil caçapavense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- II – atuar, com base nas diretrizes propostas pelo Fórum Municipal de Cultura -FMC;
- III – contribuir na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do Município;
- IV – elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas de Cultura
- V – sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;
- VI – contribuir na criação e implementação, via legislação, do Plano Municipal de Cultura;
- VII – contribuir na elaboração, implementação e fiscalização de Lei de Incentivo à Cultura no âmbito municipal;
- VIII – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- IX – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- X – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional de Culturas repassados à Administração Pública Municipal e entidades conveniadas;
- XI – exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;
- XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

3. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Cultura é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares, sendo que cada membro terá seu respectivo suplente, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil e 10 (dez) representantes do Poder Público.

4. DA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2025/2026, segundo as respectivas vagas por área:

- a) 1 (um) representante da área de TEATRO E ARTES CÊNICAS, tal como ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- b) 1 (um) representante da área de DANÇA, tal como bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- c) 1 (um) representante da área de ARTE URBANA, tal como escultor urbano, pintor de murais, grafiteiro, outras manifestações e pesquisador acadêmico da área ou outro igualmente representativo.
- d) 1 (um) representante da área de AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, artefinalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;
- e) 1 (um) representante da área de MÚSICA, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- f) 1 (um) representante da área de CULTURA POPULAR E COMUNIDADES TRADICIONAIS, tal como artista, culinária, dançarino, cantor, griô, mestre, folclorista, carnavalesco, produtor de saraus, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

g) 1 (um) representante da área de LITERATURA, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

h) 1 (um) representante da área de ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, tal como artista plástico, escultor, ceramista, desenhista, cartunista, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

i) 1 (um) representante da área de ARTESANATO, tal como artesão, estilista, costureiro, fiandeiro, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;

4.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma área, nos termos do artigo acima, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

5. DOS CANDIDATOS

São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I - ser residente ou domiciliado em Caçapava há no mínimo 2 (dois) anos;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos com atuação e/ou interesse relevante na área cultural;

III - não ser agente público ou possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, conforme Anexo III.

6. DOS PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO

6.1. Terão direito a voto:

I. Os participantes inscritos

II. Os candidatos inscritos e presentes.

6.2. Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento de identidade original com foto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período das inscrições dos candidatos e dos participantes com direito a voto será de **25 de fevereiro a 10 de março de 2025**.

7.2. Os candidatos e participantes com direito a voto deverão inscrever-se pessoalmente na Divisão de Cultura, situada a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro - Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa), de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3. O candidato deverá inscrever-se preenchendo a ficha de inscrição (Anexo I) e entregar os seguintes documentos para validação, dentro do prazo de inscrição, no endereço acima: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava no nome do candidato, de seus pais ou responsáveis, ou do proprietário do imóvel que reside na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal situação; c) comprovante de atuação na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos (documentos ou portfólio ou autodeclaração - Anexo IV).

7.4. Os participantes com direito a voto deverão ter vínculo com área em que irão votar, preencher ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava; c) comprovante de atuação na área artística e cultural há pelo menos 02 (dois) anos (por meio de documentos e portfólio ou autodeclaração - Anexo IV).

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. A eleição ocorrerá em Assembleia aberta para este fim no dia **20 de março de 2025, às 18:30 horas**, nas dependências da Divisão de Cultura, localizado a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro - Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa)

8.2. Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentro do próprio segmento, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

8.3. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorrerem constarão na Ata da Eleição.

§ 2º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, o desempate ocorrerá por meio de votação da assembleia, pela maioria simples de votos;

§ 4º - Caso o empate persista, a votação será remetida a todos os representantes que disputam as demais cadeiras.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão - Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 - CEP 12.280-050 - CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 9.1. Para condução geral do processo eleitoral fica designada uma Comissão Eleitoral composta por três membros nomeados por Portaria.
- 9.2. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral serem candidatos.
- 9.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral receber as inscrições, analisar os documentos, aceitar ou rejeitar a inscrição do candidato representante da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.
- 9.4. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.
- 9.5. Após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.
- 9.6. A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital	24 de fevereiro
Inscrição dos Candidatos	25 de fevereiro a 10 de março
Inscrição dos participantes com direito a voto	25 de fevereiro a 10 de março
Divulgação dos Candidatos após análise dos documentos	12 de março
Pedido de Recurso dos candidatos	13 a 17 de março
Divulgação do resultado final com os candidatos habilitados	18 de março
Realização da assembleia de eleição	20 de março
Publicação do resultado dos eleitos	21 de março
Publicação da Portaria de nomeação do CMC	31 de março
Reunião de posse dos conselheiros	3 de abril

10. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

Após apurado e divulgado o resultado, no local da votação, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo a qual proclamará os candidatos eleitos e encaminhará, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para nomeação em ato próprio.

11. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

11.1. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Cultura por meio de Portaria assinada pelo Prefeito e serão empossados em reunião após a publicação da mencionada portaria.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista dos eleitos.
- 12.2. A Comissão Organizadora apreciará e publicará o resultado dos recursos interpostos em 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo para interposição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, O Conselho Municipal de Cultura poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.
- 13.2. Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.
- 13.3. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal de Cultura, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor Municipal de Cultura.
- 13.4. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo Divisão de Cultura a Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 - centro – Caçapava (prédio do Espaço Cultura Ruy Barbosa).

Paulo Roberto Ribeiro da Luz
Secretário de Cultura e Turismo de Caçapava

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO (A)

Dados pessoais		
Área pela qual concorre ao Conselho Municipal de Cultura		
<input type="checkbox"/> Teatro e Arte Cênicas	<input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Música		
Nome:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Bairro:	CEP:
Email:	Telefone:	
RG:	CPF:	

Vinculação ao segmento cultural para o qual concorre

Informar sua vinculação e representatividade com a área pela qual concorre ao CMC

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
 FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE COM DIREITO A VOTO

Dados pessoais		
Área de vínculo para direito a voto na eleição de representantes da sociedade civil para o mandato do Conselho Municipal de Cultura		
<input type="checkbox"/> Teatro e Arte Cênicas	<input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Música		
Nome:		
Endereço residencial:		
Cidade:		
Bairro:		
CEP:		
Email:		
Telefone:		
RG:		
CPF:		

Vinculação ao segmento cultural para o qual votar

Informar sua vinculação e representatividade com a área pela qual participará com direito a voto na eleição de membros da sociedade civil para o CMC

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
 FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro (a), residente à _____
_____,
portador do RG _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que não sou agente público, não exerço cargo público e
não possuo qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Caçapava.

Caçapava, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O SEGMENTO CULTURAL

Atendendo ao Edital nº 006 SMCT 2025

Considerando minha atuação no desenvolvimento de ações culturais no município de Caçapava e região, declaro que desenvolvo atividades artísticas como

_____ e represento o segmento artístico _____ para fins de participação na eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Caçapava.

Por ser expressão de verdade, assino o presente termo estando ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a não participação no referido processo eleitoral.

Caçapava, _____ de _____ de 2025

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO: 183/2025

**ARTISTAS CONTRATOS POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2025 –
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E
CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a relação dos convocados e contratados para projetos e atividades culturais nos meses de fevereiro e abril de 2025, conforme lista de habilitados publicada em Diário Oficial na data de 17/02/2025 e homologada na data de 21/02/2025, seguindo a classificação por serviços e características do evento. Segue:

PROJETO GELADEIRAS LITERÁRIAS – Datas: 27 de fevereiro e 06 de março. Local: Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

1 – Júlia de Paula Santos – Artes Visuais: Grafite
Situação: HABILITADA

2 – Marcelo Robim da Cunha – Artes Visuais: Artista Audiovisual
Situação: HABILITADO

3 – Larissa Cristiny Lima de Jesus – Artes Visuais: Grafite
Situação: HABILITADA

4 – Laura Kyohara Nobre Tavares – Artes Visuais: Grafite
Situação: HABILITADA

PROJETO BIBLIOTECA VIVA – Datas: 27 de fevereiro; 4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 26 e 27 de março. Local: Biblioteca Pública Edgard Portes no Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

1 – Márcia Luiza Ribeiro de Oliveira – Literatura: Contação de histórias
Situação: HABILITADA

Caçapava, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Ribeiro da Luz
Secretário de Cultura e Turismo